

# **Carta ao Promotor Público da Saúde Pública Dr. Isauro Pigozzi Filho sobre as decisões do Prefeito Municipal de Marília, relativas ao combate da epidemia da COVID-19.**

## **Em Defesa da Vida**

As Entidades Representativas de Marília, abaixo identificadas, vem por meio desta, manifestar as suas preocupações quanto à decisão do Prefeito Daniel Alonso, de 27/03/2020, de reabertura do comércio, das igrejas e do transporte público no município, que ao nosso ver é precipitada, perigosa e ilegal, pois fere todos os princípios técnicos (básicos) emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelos especialistas em moléstias infecciosas do mundo inteiro e conflita com Decreto nº 64.881 de 22 de março de 2020 do Governador do Estado de São Paulo.

A seguir, apresentamos a nossa exposição de motivos, fundamentada na manifestação da Congregação da Faculdade de Saúde Pública da USP, com 102 anos de história, sendo uma das instituições pioneiras da saúde pública no Brasil:

- Não há contradição entre proteção da economia e proteção da saúde pública. A recessão econômica decorrente da pandemia será global e já é inevitável. Medidas de proteção social, especialmente o provimento de renda mínima para trabalhadores informais e complemento de renda para populações vulneráveis, a exemplo do que outros países estão fazendo, devem ser adotadas imediatamente. Esta proteção econômica é um dever do Estado que garantirá tanto a subsistência dos beneficiários como a preservação de um nível básico de consumo, protegendo a vida e a economia, inclusive os pequenos comércios. Neste cenário, os cortes de salários, inclusive de servidores públicos, constituiriam dano irreparável à economia, com queda ainda mais brusca de patamares de consumo. Não há que se confundir a economia brasileira com interesses econômicos de determinados grupos.
- O isolamento exclusivo de pessoas em maior risco não é uma medida viável, especialmente em um país com as características do Brasil e da cidade de Marília, com elevados índices de doenças crônicas não transmissíveis que constituem comorbidades relevantes diante da incidência do novo coronavírus. É importante ressaltar que a Covid-19 pode ser assintomática, tem largo potencial de propagação e, como bem revelam os dados de outros países, pode acometer igualmente jovens saudáveis que, com a sobrecarga dos serviços de saúde públicos e privados, podem vir a engrossar as estatísticas de óbitos evitáveis. Ademais, a experiência de outros países demonstra que, na falta de isolamento, parte significativa dos profissionais de saúde está sendo infectada por transmissão comunitária, ou seja, em seu convívio social, reduzindo o contingente de trabalhadores disponíveis, em prejuízo da saúde desses profissionais e de toda a sociedade.
- Neste momento de crise, mostra-se urgente e essencial reforçar as capacidades do Sistema Único de Saúde, ampliando o seu financiamento, articulando de forma eficaz e cooperativa as ações e serviços públicos de saúde prestados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ampliando as ações de vigilância em saúde e consolidando protocolos e diretrizes terapêuticos nacionais que orientem a sociedade brasileira de forma segura e cientificamente eficaz. Deve haver imediata regulação da distribuição dos leitos de UTI, articulando os setores público e privado, a fim de garantir o acesso equitativo ao tratamento intensivo para o conjunto da população. Isto deve ser feito também em Marília.

- Ainda no que se refere à valorização do SUS, deve ser ressaltada a importância dos profissionais de saúde que vêm se dedicando à atenção dos infectados pelo novo coronavírus. É fundamental que o Estado brasileiro proteja esses profissionais para o pleno desenvolvimento de suas atividades, uma vez que são extremamente expostos ao risco de contaminação e às jornadas de trabalho intensas e exaustivas. Para tanto, deve-se garantir o fornecimento dos equipamentos de proteção individual essenciais no manejo clínico da doença, assim como organizar rotinas e jornadas que evitem a sobrecarga de trabalho e ofereçam a esses profissionais ambientes de trabalho adequados e seguros.
- O sucesso da política de saúde voltada à contenção do coronavírus depende da adesão da população às medidas orientadas pelo Estado e Município, que deve ser capaz de organizar e incentivar a ação social coletiva nesse momento estratégico. Assim, as ações e serviços públicos de saúde devem pautar-se pelas melhores evidências científicas, com total transparência, clareza e objetividade. As medidas restritivas de direitos devem ser devidamente motivadas, proporcionais, potencialmente eficazes e atentamente monitoradas pela sociedade brasileira.
- A justificativa utilizada pelo prefeito de Marília que não existem casos confirmados em Marília é frágil. Temos, hoje, 55 casos suspeitos, estando 4 hospitalizados. Desconhece que foi o isolamento social que proporcionou tal fato. Ao exigir a abertura do comércio e igrejas, incorre no mesmo erro do prefeito de Milão, pois como é sabido a transmissão em Marília, no estado e no Brasil é comunitária. A campanha “Milão não pode parar”, levou ao desastre que hoje a Itália experimenta, basta ver o noticiário sobre o número de casos e do número de óbitos, mais de oito mil.
- Por outro lado, desconhecem que a atribuição legal da quarentena é do Governador do Estado de São Paulo, portanto a sua suspensão não é da atribuição do prefeito, mas sim do primeiro, ou seja, a decisão do prefeito não tem amparo legal.
- Por fim, a situação dos idosos merece particular atenção. A banalização da ideia da prescindibilidade de suas vidas no discurso político constitui afronta inadmissível à dignidade humana. A subsistência dos idosos deve merecer políticas específicas, pautadas por preceitos éticos.

***Solicitamos, portanto, que Vossa Senhoria não permita que tal iniciativa seja consumada.***

As entidades, aqui representadas tem uma única motivação: **a defesa da vida**. Não podemos concordar, que atitudes motivadas por interesse econômico coloquem as pessoas em risco. É necessário o isolamento social, as pessoas precisam ficar em casa. Sabemos que vivemos uma situação difícil, mas cabe aos Governos, em tempos de crise, suprir as necessidades econômicas da Nação, do Estado e do Município, evitando sofrimento social da população.

Agradecemos à sua atenção.

Marília 28 de março de 2020.



**RENATA ANDRÉA PIETRO PEREIRA VIANA**  
**Presidente do Coren-SP**